

**LEI Nº 4.311, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014**

*“Dispõe sobre autorização para subvencionar o SOS – Serviço de Obras Sociais – “Casa Abrigo Margaret”, da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências”.*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar o **SOS – Serviço de Obras Sociais** – “Casa Abrigo Margaret”, situado à Rua Rodrigues Alves, nº 1981, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 728, de 08/04/1968, com a importância de até R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), objetivando auxiliar o mesmo a locar imóvel urbano neste município para atender os seus assistidos.

**Parágrafo Único** - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao SOS – Serviço de Obras Sociais – “Casa Abrigo Margaret” mensalmente, no valor correspondente ao pagamento do aluguel de cada mês.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa:-

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0032 2058 000 – Atendimento a Demanda de Rede Executora/Entidades

3 3 50 43 00 0000 – Subvenções Sociais

Ficha 371 – Fonte 01 - Tesouro..... R\$ 14.400,00

**Art. 3º** - É condição indispensável que o **SOS – Serviço de Obras Sociais** – “Casa Abrigo Margaret”, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2015, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 04 de fevereiro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

